

CÂMARA MUNICIPAL DE

**Pacatuba**

JUNTOS PARA AVANÇAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

APROVADO EM: 11/12/2025

Fábio Soares de Lima  
2º Secretário

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 05.12.0086/2025, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
PROJETO DE INDICAÇÃO PROTOCOLADO

EM: 05/12/2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Economia Solidária, Desenvolvimento Econômico Social e Combate à Pobreza no Município de Pacatuba-CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

  
Francisco Alton Patrício  
Diretor Geral

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, no uso de suas atribuições legais, INDICA à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que sejam realizados os estudos técnicos, administrativos e orçamentários necessários visando à criação e implementação do Programa Municipal de Economia Solidária, Desenvolvimento Econômico Social e Combate à Pobreza da População de Pacatuba-CE.

**Art. 1º.** Indica-se que o referido Programa tenha como objetivo combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades, minimizar a pobreza e incrementar a geração de emprego e renda para as camadas hipossuficientes do Município.

§ 1º Indica-se que o Programa possa contemplar ações de implantação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas de fomento à economia solidária.

§ 2º Indica-se que o Poder Executivo possa avaliar a formalização de parcerias com entidades públicas ou privadas para a eventual criação de instrumentos de finanças solidárias, como banco comunitário e moeda social, observadas a legislação vigente e as normas do Banco Central.

§ 3º Indica-se que seja avaliada a viabilidade da criação do Conselho Municipal de Economia Solidária.

**Art. 2º.** Indica-se que eventual Banco Municipal de Pacatuba tenha como finalidade a gestão de instrumentos de finanças solidárias e a promoção do desenvolvimento socioeconômico local.

Parágrafo único. Indica-se que eventual moeda social tenha circulação restrita ao Município, lastreada em moeda nacional, com finalidade exclusiva de fomento ao desenvolvimento local.

**Art. 3º.** Indica-se que o Poder Executivo Municipal possa firmar parcerias com universidades, instituições de ensino e demais entidades públicas ou privadas para a implementação das ações.

**Art. 4º.** Indica-se que eventual receita obtida com tarifas e serviços de instrumentos financeiros solidários seja destinada a projetos prioritários definidos pelo Poder Executivo.

**Art. 5º.** Indica-se que o Conselho Municipal de Economia Solidária, caso venha a ser criado, tenha como finalidades:

- I – formular diretrizes e propor ações da política pública;
- II – acompanhar projetos e sua execução;
- III – garantir acessibilidade às políticas públicas;
- IV – criar comissões temáticas;
- V – integrar-se com outras entidades;
- VI – elaborar seu regimento interno;
- VII – opinar sobre o PPA, a LDO e a LOA;
- VIII – monitorar projetos financiados com recursos públicos.

**Art. 6º.** Indica-se que o Conselho seja composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, conforme regulamentação do Executivo.

**Art. 7º.** São diretrizes sugeridas do Programa:

- I – integração dos órgãos municipais;
- II – desenvolvimento local;
- III – articulação com a União e o Estado;
- IV – participação popular.

**Art. 8º.** São princípios sugeridos do Programa:

- I – intersetorialidade;
- II – controle social;
- III – desenvolvimento local sustentável;
- IV – autogestão, cooperação e solidariedade.

**Art. 9º.** Indica-se que o Programa possa ser executado por meio dos seguintes subprogramas:

- I – Subprograma de Distribuição de Renda;



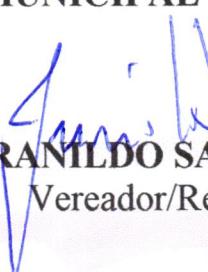
II – Subprograma de Comercialização Solidária;

III – Subprograma de Educação Solidária;

IV – Subprograma de Transição Energética.

**Art. 10.** Indica-se que a eventual execução das ações fique condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à prévia autorização do Poder Executivo.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 05 de dezembro de 2025.**

  
**FRANCISCO IRANILDO SÁ DE CASTRO (IRAN SÁ)**  
Vereador/Requerente



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à criação e implementação do **Programa Municipal de Economia Solidária, Desenvolvimento Econômico Social e Combate à Pobreza no Município de Pacatuba-CE**.

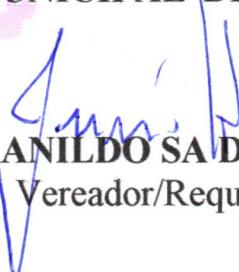
A Economia Solidária representa um importante instrumento de desenvolvimento local, inclusão produtiva e fortalecimento da economia comunitária, promovendo geração de trabalho e renda, incentivo ao empreendedorismo e redução das desigualdades sociais, especialmente entre as famílias em situação de vulnerabilidade.

A proposta busca estimular ações integradas nas áreas de capacitação profissional, comercialização solidária, educação financeira, inclusão social, inovação e sustentabilidade, bem como fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e de ensino, ampliando o alcance das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

Ressalta-se que a presente propositura respeita integralmente a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não criando despesas, órgãos ou obrigações diretas, limitando-se a sugerir providências que poderão ser adotadas mediante prévia análise de viabilidade legal e orçamentária.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Indicação, por reconhecer sua relevância social, econômica e institucional para o Município de Pacatuba.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 05 de dezembro de 2025.**

  
**FRANCISCO IRANILDO SÁ DE CASTRO (IRAN SÁ)**  
Vereador/Requerente